



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.492, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
012 – Apoio a Instituições Filantrópicas
10.301.0120.2.19 – Subvenções Sociais

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.43.03 – Sub. A Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba (117).....R\$ 300.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 17 de julho de 2007.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
+6.634.218 0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33